



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.808/PMMA/2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 63.098,49 (Sessenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, a fim de realizar as atividades voltadas ao Ensino Fundamental pela Secretaria de Estado de Educação, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	03.08.31	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	Transferência Do salário educação	18.246,62
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	03.08.33	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação E Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE	Material de consumo	PNAE	16.075,86
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	03.08.34	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do programa Transporte Escolar- PNATE	Material de consumo	PNATE	28.776,01
							Total	63.098,49

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549